



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA CRM-ES N°. SEI-83/2024

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, alterado pelo Decreto nº 10.911, de 22 de dezembro de 2021, Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013, e Decreto nº 8.516, de 10 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do CRM-ES **“baixar portarias e Ordens de Serviço para o bom andamento dos trabalhos do Conselho”**, conforme inciso XXV do artigo 50 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a **PORTARIA CFM N°. SEI-47/2024**, que estabelece as diretrizes referentes aos aspectos operacionais das Eleições CFM 2024, seus ritos e procedimentos, bem como fornecer esclarecimentos técnicos acerca do ambiente tecnológico de votação nos Conselhos Regionais de Medicina (CRM);

CONSIDERANDO que os artigos 46 e 47 da Portaria em tela dispõem que *"Art. 46 Os médicos que tinham direito de voto e não o exerceram, têm até o dia 07/10/2024 para enviar justificativa para pelo menos um dos Conselhos Regionais no qual mantem inscrição"* e *"Art. 47 Incumbe a cada Conselho Regional a responsabilidade de recepcionar e avaliar a justificativa apresentada pelos médicos que integrou seu Colégio Eleitoral"*.

CONSIDERANDO que conforme o parágrafo único do artigo 47 acima citado refere que o CRM deverá constituir comissão formada por Conselheiros Regionais assessorada por empregados do CRM para deliberar sobre as justificativas.

CONSIDERANDO o decidido na 20ª Reunião Plenária do CRM-ES - Gestão 2023/2028 - Ordinária, realizada no dia 27/08/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Conselheiros abaixo relacionados, para constituir a **Comissão de Análise e Deliberação das Justificativas Eleitorais do CRM-ES**, conforme critérios constantes nos artigos 46 a 49 da PORTARIA CFM N°. SEI-47/2024.

- **Dr. Márcio Martins de Souza - Coordenador**
- **Dr. Adib Barbosa Salume - Membro**
- **Dr. Aron Stephen Toczek Souza - Membro**

Art. 2º - Deverá ser formalizado o devido processo administrativo

contendo toda a instrução correspondente às análises e deliberações realizadas pela Comissão, o qual será homologado em Reunião Plenária.

Art. 3º - A Comissão em tela será automaticamente destituída após a homologação do processo administrativo em Reunião Plenária.

Art. 4º - Determinar à Comissão que dê início imediato aos trabalhos.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vitória/ES, 27 de agosto de 2024.

Dr. Fernando Avelar Tonelli
Presidente do CRM-ES

Cientes:

- 1- Dr. Márcio Martins de Souza - 1º Tesoureiro do CRM-ES
- 2- Dr. Adib Barbosa Salume - 2º Tesoureiro do CRM-ES
- 3- Dr. Aron Stephen Toczec Souza - Secretário-Geral do CRM-ES



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Avelar Tonelli, Presidente do CRM-ES**, em 28/08/2024, às 18:09, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1474270** e o código CRC **13405EC6**.



Rua Professora Emilia Franklin Mululo, n. 228 - Bairro Bento Ferreira |
CEP 29050-730 | Vitória/ES - <https://crmes.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.8.000004582-3 | data de inclusão: 28/08/2024